



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.630, DE 27 DE agosto DE 1991.

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de setembro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991 e utilizado para lançamento do Imposto Territorial Rural.

§ 1º - O valor venal vigente em janeiro de 1991, será obtido mediante a aplicação do índice de 6,197 (seis inteiros e cento e noventa e sete milésimos), nos termos da Portaria Interministerial nº 309, de 07/05/91, sobre o valor venal vigente em janeiro de 1990.

§ 2º - O reajuste de que trata o caput do artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigentes em janeiro de 1991, já atualizados nos termos da Portaria Interministerial, pelo coeficiente 1,5848 (Hum inteiro, cinco mil oitocentos e quarenta e oito décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *27* de *agosto* de 1991, 346º
da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos *27* de *agosto* de 1991.

Júlio César Oliveira
JULIO CÉSAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO